

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 201/2024

INTERESSADO: CONSTRUTORA ETAM LTDA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Margarita, 420, Nova Cidade, Manaus/AM.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (11) 21 -97

PROCESSO Nº: 023755/2024-15

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM-363, km 42, ME, - Silves-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Animais que necessitam de atendimento médicoveterinário serão destinados ao CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CAT'S & DOG'S, com sede no endereço Rua Itá Dois, Nº 2750 - Iraci - Itacoatiara (aceite -fl. 376) e informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
ANDRÉ GIRÃO DOS SANTOS	Biólogo	103794/06-D	.172.

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas,

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

D OUT 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza **Diretor Presidente**

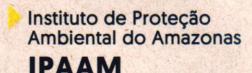
ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas. O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na

- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras; Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 201/2024

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para Harpia harpya; Speothos venaticus, Priodontes maximus, Tapirus terrestris, Panthera onca, Leopardus wiedii , Herpailurus yagouaroundi, Tayassu pecari, Myrmecophaga tridactyla.
- 7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.